



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.941, DE 12 DE ABRIL DE 1985

Autoriza o Município a firmar contrato para implantação de Telefonia Rural Social e dá outras providências.-

AMADEU JOSÉ LUIZ, PRIMEIRO SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, para implantação de Telefonia Rural Social nas localidades de Pampeiro e Santa Rita.

Art. 2º - Para a consecução da finalidade estabelecida no artigo 1º e a título de participação no empreendimento, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado a importância em dinheiro correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, de valor equivalente ao da data em que se realizar a transferência, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Fica, outrossim, o Executivo Municipal autorizado a assinar perante órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer documentos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta L
entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 1985

AMADEU JOSÉ LUIZ
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração